



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2022

Autor: Dandara Gissoni

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Caçapava e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Caçapava a procuradoria da Mulher, com o objetivo principal de proteger os direitos das mulheres caçapavenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com os organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo o espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

Parágrafo Único: A procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher designada pelo (a) Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir qualquer servidora da Câmara Municipal de Caçapava, nos termos do *caput*.

Art. 3º Compete a Procuradora da Mulher:

- I – Representar a Procuradoria da Mulher em palestras, eventos e reuniões específicas;
- II - Apresentar até 30 (trinta) de janeiro o calendário de eventos para a aprovação da Mesa Diretora da Casa;
- III - Apresentar a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, ao mês de Dezembro, relatório anual das atividades desenvolvidas;
- IV – Coordenar os trabalhos da Procuradoria;
- V – Acompanhar os programas do governo estadual, federal e de municípios, que visem a promoção da igualdade de gênero, a fim de verificar sua aplicabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - Cooperar perante os organismos internacionais, públicos e privados, quando solicitada.
- VII - Implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- VIII - Promover estudos e debates sobre o assunto relacionado ao Direito das Mulheres;
- IX - Promover estudos e debates sobre qualificação profissional, empreendedorismo e mercado de trabalho;
- X - Atualizar-se constantemente nos assuntos relacionados a implementação legislativa a nível federal, estadual e municipal.

Art. 4º Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva de vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Caçapava e ainda:

- I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência a discriminação contra a mulher;
- II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III - cooperar com organismos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- IV - promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o deficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública, e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.
- V - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher e família;
- VI - acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;
- VII - promover a integração entre movimentos em prol das mulheres e o Legislativo;

Paragrafo Único: A Procuradoria da Mulher é detentora de poderes para acionar, na defesa dos Direitos das Mulheres, o Poder Executivo Municipal e demais órgãos integrantes, bem como as Delegacias de Polícia voltadas ao atendimento da Mulher.

Art, 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão responsável de comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A suplente de vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Caçapava 03 de Maio de 2022

Dandara Gissoni
Vereadora - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A procuradoria da Mulher insere-se como mais uma das várias ações que visam extinguir o preconceito, a discriminação e todo e qualquer tipo de violência em que as mulheres ainda são submetidas.

Dessa forma a procuradoria da Mulher atuaria, primordialmente no combate à violência e a discriminação contra as mulheres em nosso município, trazendo o debate de gênero, através de palestras, seminários entre outros para a Câmara Municipal, como também recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população referentes aos direitos da mulher.

A implantação da Procuradoria da Mulher, está acontecendo em diversos municípios do nosso país, porém a Procuradoria da Mulher na Câmara Federal é a pioneira, instituída em 2009, revelando a importância deste órgão.

Sendo assim, entendo que a Procuradoria da Mulher implantada em nossa Casa Legislativa, trará avanços na discussão sobre gênero dentro da nossa política municipal, por isso peço o apoio dos nobres pares ao Projeto de Resolução em tela.

Dandara Gissoni
Vereadora - PSD